



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI

**E D I T A L – CPD nº 112 - CONCURSO PÚBLICO, DE 24 DE ABRIL DE 2009.**

A Fundação Universidade Federal de São João del-Rei - UFSJ torna público o presente Edital de Concurso Público para provimento de cargo de docente da Carreira do Magistério Superior, Classe Adjunto, Nível 1 (R\$ 6.866,84), para o Campus Sete Lagoas, a ser realizado de acordo com o disposto na Resolução n.º 010/2006 do Conselho Universitário, a Lei n.º 8112 de 11/12/1990, o Decreto n.º 4.175, de 27/03/2002, as Portarias n.º 450/2002 e 286/2008 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e Portaria 1.226, de 06 de outubro de 2008 do Ministério da Educação, conforme dados abaixo.

ÁREA	REGIME DE TRABALHO	Nº DE VAGAS
Olericultura e plantas oleaginosas	Dedicação Exclusiva	01 (uma)

**1.0. DAS INSCRIÇÕES**

- 1.1. Requisitos Básicos - São condições exigidas para o candidato inscrever-se ao concurso:
  - 1.1.1. Titulação: Doutorado na área do concurso ou áreas afins.
  - 1.1.2. Experiência profissional e acadêmica: possuir tese e publicações em periódicos indexados, na área de olericultura e/ou cultivo de plantas oleaginosas.
  - 1.1.3. Ser brasileiro nato ou naturalizado. Se estrangeiro, ser portador de visto permanente.
- 1.2. O candidato poderá solicitar isenção da taxa de inscrição desde que atenda aos requisitos previstos no Decreto n.º. 6.593 de 02 de outubro de 2008, publicado no Diário Oficial da União de 03 de outubro de 2008.
  - 1.2.1. Será disponibilizado na página da UFSJ formulário próprio de requerimento para isenção da referida taxa.
  - 1.2.2. O período para o pedido de isenção será o de **18 e 19 de maio de 2009** e o resultado será divulgado na página da UFSJ em **22 de maio de 2009**.
  - 1.2.3. A solicitação de isenção deverá ser protocolada na Divisão de Apoio e Procedimentos Administrativos, no período de **18 e 19 de maio de 2009**.
- 1.3. Da Documentação:
  - 1.3.1. Requerimento de inscrição devidamente preenchido e assinado, constante do Anexo deste Edital e comprovante de recolhimento da taxa de inscrição no valor de R\$ 206,00 (duzentos e seis

reais). A taxa deve ser paga mediante o preenchimento do formulário da GRU (Guia de Recolhimento da União) no Banco do Brasil, disponível no endereço [http://www.ufsj.edu.br/concursos\\_docentes](http://www.ufsj.edu.br/concursos_docentes).

- 1.3.2. Currículo vitae documentado
  - 1.3.2.1. O candidato que assim desejar poderá utilizar o seu Currículo Lattes.
  - 1.3.2.2. É de inteira responsabilidade do candidato a documentação anexada ao processo para pontuação na prova de títulos.
- 1.3.3. Comprovante dos títulos de Graduação, Mestrado e Doutorado (original e cópia ou cópia autenticada).
- 1.3.4. Cópia de qualquer documento de identidade válido em todo o território nacional, com foto (original e cópia ou cópia autenticada).
- 1.3.5. As fotocópias dos documentos e títulos poderão ser autenticadas administrativamente, desde que venham acompanhadas dos originais respectivos para conferência e validação (§ 3º do art. 22 da Lei 9.784/99), podendo assim, ficar dispensada a autenticação extrajudicial.
- 1.3.6. Apresentação escrita de um Plano de Docência que justifique a sua inserção nas diretrizes do Programa Institucional de Engenharia (consulte [www.ufsj.edu.br](http://www.ufsj.edu.br), fones (32) 3379-2541, 2417, 2453 ou envie e-mail para [depeb@ufsj.edu.br](mailto:depeb@ufsj.edu.br)).

#### 1.4. Período de Inscrição e Condições Gerais

- 1.4.1. Período: **01 a 05 de junho de 2009**
- 1.4.2. Horário: de 9:00 às 11:00 e de 14:00 às 17:00 horas
- 1.4.3. Local: após preenchimento do requerimento de inscrição (Anexo) e comprovante do pagamento da taxa, o candidato deverá entregar a documentação constante no item 1.2. na Divisão de Apoio e Procedimentos Administrativos, Praça Frei Orlando, 170, Centro, São João del-Rei, telefone (32) 3379-2350 ou 3329-2351, no horário de 9:00 às 11:00 e de 14:00 às 17:00.
- 1.4.4. A efetivação da inscrição somente se dará após pagamento da taxa correspondente, preenchimento do requerimento de inscrição e entrega da documentação exigida.
- 1.4.5. Somente serão aceitos diplomas de graduação de curso reconhecido e de pós-graduação expedido por curso credenciado pelo Ministério da Educação, se nacionais. Se o doutorado for de origem estrangeira, deverá estar devidamente revalidado, de acordo com a legislação brasileira.
  - 1.4.5.1. Nos casos em que o diploma de Pós-graduação ainda não tiver sido expedido, deverá ser apresentada documentação comprobatória da homologação da defesa de tese.
- 1.4.6. Em nenhuma hipótese será feita inscrição condicional ou extemporânea.
- 1.4.7. Não será permitida complementação documental fora do prazo fixado na Inscrição.

1.4.8. Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para participação no concurso, uma vez que não haverá devolução da taxa de inscrição.

1.4.9. A inscrição é realizada pelo candidato ou por intermédio de procurador, mediante apresentação de procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida.

A inscrição poderá ser requerida por via postal (SEDEX) que será admitida desde que o candidato efetue a postagem da documentação nos Correios dentro do prazo da inscrição para o seguinte endereço: Divisão de Apoio e Procedimentos Administrativos, Praça Frei Orlando, 170, Centro, 36.307-352, São João del-Rei, (MG); e no mesmo prazo, encaminhe o requerimento de inscrição para o fax (32) 3379-2360. Nesses casos o requerimento de inscrição original deverá ser juntado à documentação do candidato quando de sua apresentação para a realização das provas. A ausência de quaisquer documentos necessários à inscrição, conforme item 1.3 do Edital redundará no indeferimento da inscrição.

1.4.10. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste edital.

1.4.11. A qualquer tempo, poder-se-ão anular a inscrição, as provas, a nomeação a posse do candidato, desde que constatada falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade nas provas ou em documentos apresentados.

## **2.0. DA HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO**

2.1. Terminada as inscrições, e, após a verificação de sua legalidade e homologação pelo Reitor, os interessados deverão informar-se no Divisão de Apoio e Procedimentos Administrativos através do telefone (32) 3379-2350, ou pela internet, [www.ufsj.edu.br/concursos](http://www.ufsj.edu.br/concursos), a partir do dia **17 de junho de 2009**.

2.2. A inscrição que não atenda aos requisitos básicos (item 1.1.) previstos neste Edital não será homologada.

## **3.0. DA REALIZAÇÃO DO CONCURSO**

3.1. As provas serão realizadas nos dias **06, 07 e 08 de julho de 2009**, às 08:00 horas, em local a ser divulgado posteriormente.

3.2. As provas poderão ser realizadas em intervalo de tempo inferior aos três dias previstos, assim como poderão também se estender por mais tempo, de acordo com o número de candidatos inscritos e a critério da banca examinadora.

## **4.0. DA BANCA EXAMINADORA**

4.1. A realização do concurso ficará a cargo de uma Banca Examinadora designada pelo Reitor para esse fim, composta de 03 (três) membros efetivos e 01 (um) suplente.

- 4.2. Compete à Banca Examinadora:
  - 4.2.1. definir regras e procedimentos relativos à realização do exame, não previstos neste edital
  - 4.2.2. preparar, aplicar, corrigir e avaliar as provas estabelecidas;
  - 4.2.3. examinar e avaliar o curriculum vitae dos candidatos;
  - 4.2.4. realizar a entrevista e a avaliação do plano de docência dos candidatos;
  - 4.2.5. elaborar as atas do concurso, constando todas as etapas e o resultado final do concurso.

## **5.0. DAS ETAPAS DO CONCURSO**

- 5.1. O Concurso constará das seguintes etapas,
  - 5.1.1. análise de currículo;
  - 5.1.2. prova escrita;
  - 5.1.3. prova didática;
  - 5.1.4. entrevista e plano de docência.
- 5.2. A pontuação de cada candidato, em cada etapa, será a média aritmética dos pontos a ele atribuídos pelos examinadores individualmente, em uma escala de 0 a 10.
- 5.3. Todas as etapas são de caráter classificatório.
- 5.4. É facultado à banca o estabelecimento do caráter eliminatório de uma ou mais das provas previstas.
- 5.5. É facultado à banca o estabelecimento do caráter eliminatório de uma ou mais etapas previstas.

## **6.0. DA ANÁLISE DE CURRÍCULO (10 PONTOS)**

- 6.1. A análise do currículo consiste na apreciação dos elementos comprobatórios do mérito do candidato; no seu julgamento, atribui-se valor ao *curriculum vitae*, levando-se em consideração:
  - I- exemplares de obras técnicas, científicas ou artísticas, principalmente as pertinentes à área objeto do concurso;
  - II- cópias de artigos publicados ou de trabalhos completos apresentados em eventos acadêmicos;
  - III- documentos relativos às atividades profissionais exercidas anteriormente;
  - IV- aprovação em concurso para desempenho de cargo ou função onde se aplicam os conhecimentos da área objeto do concurso ou de outros a ela correlatos.
- 6.2. O simples desempenho de funções alheias à matéria do concurso, a apresentação de trabalhos cuja autoria não possa ser comprovada e/ou a exibição de atestados e certificados de comparecimento em congressos, simpósios, encontros, ou eventos similares, não constituem títulos.
- 6.3. Só serão considerados, para efeito de pontuação, os títulos efetivamente comprovados no *curriculum vitae*, a ser apresentado no ato da inscrição, conforme previsão do item 1.3.2.

## **7.0. DA PROVA ESCRITA (10 PONTOS)**

- 7.0. A prova escrita será aplicada a todos os candidatos em conjunto, com a duração máxima de 4 (quatro) horas e versará sobre tema constante do conteúdo programático.
- 7.1. O tema, comum para todos os candidatos, será sorteado com antecedência de uma hora, de modo a propiciar aos mesmos, prazo para consulta.
- 7.1.1. Após rubricadas as folhas das provas, o tema será sorteado por um dos candidatos, na presença dos demais e terá início a prova escrita imediatamente após o decurso do prazo de consulta.
- 7.1.2. As provas entregues pelos candidatos serão acondicionadas em envelope opaco, lacrado e rubricados pelos membros da Banca Examinadora, só podendo ser aberto por eles ao se iniciarem os trabalhos de correção e/ou julgamento.

## **8.0. DA PROVA DIDÁTICA (10 PONTOS)**

- 8.1. A prova didática será pública (exceto para os demais candidatos concorrentes), e deverá constar de uma preleção, com a duração mínima de 45 (quarenta e cinco) e máxima de 55 (cinquenta e cinco) minutos acerca de um tema do conteúdo programático, sorteado com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, no mínimo, para os candidatos, obedecida a ordem de inscrição.
- 8.2. O não-cumprimento, pelo candidato, do prazo estabelecido em cerca de 50 minutos para a aula implicará em penalização da sua nota, mas não necessariamente na sua eliminação por esse motivo.
- 8.3. Conforme as peculiaridades do(s) tema (s) a Banca Examinadora pode exigir que a prova didática seja acompanhada de ilustrações práticas.
- 8.4. Se possível, todos os candidatos realizam suas provas didáticas no mesmo dia.

## **9.0. DA ENTREVISTA (10 PONTOS)**

- 9.1. A entrevista é individual, com duração máxima de 50 minutos, e consistirá na apresentação oral (20 min.), pelo candidato, e posterior arguição (30 min), pela banca, sobre o Plano de Docência, onde serão avaliados, entre outros itens:
- a) Relevância, atualidade e viabilidade da proposta de trabalho nas linhas de pesquisa do Programa Institucional de Bioengenharia;
  - b) Propostas de integração entre ensino de graduação, ensino de pós-graduação, pesquisa e extensão;
  - c) Viabilidade de cooperações e parcerias locais, nacionais e internacionais;
  - d) Inserção nas diretrizes do Programa Institucional de Bioengenharia .

## **10.0. DO PROGRAMA**

- 10.1. Os tópicos para sorteio das provas didática e escrita são os seguintes:
- I. Fenologia das principais espécies produtoras de raízes, tubérculos, bulbos e rizomas.
  - II. Propagação das principais espécies oleráceas produtoras de raízes, tubérculos, bulbos e rizomas.
  - III. Ecofisiologia das principais espécies produtoras de raízes, tubérculos, bulbos e rizomas.

- IV. Reguladores vegetais: classificação e natureza dos reguladores vegetais; usos práticos de cininas, giberelinas e auxinas e reguladores sintéticos.
- V. Sistemas de cultivo das principais brassicáceas e asteráceas.
- VI. Sistemas de cultivo das cucurbitáceas (melão, melancia, pepino, abóboras e morangas).
- VII. Sistemas de cultivo das principais apiáceas, malváceas e rosáceas.
- VIII. Sistemas de cultivos de oleaginosas (girassol, soja e mamona).
- IX. Cultivos em ambientes protegidos: estufa, hidroponia e aeroponia.

#### **11.0. CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CONCURSO**

- 11.1. A classificação dos candidatos far-se-á pela ordem decrescente da Nota Final do concurso.
- 11.2. A cada uma das etapas será atribuída uma nota de zero (0) a dez (10) pontos.
- 11.3. A classificação do candidato far-se-á pela média aritmética das notas das etapas.
- 11.4. Serão considerados habilitados os candidatos que alcançarem, no mínimo, a média geral 7 (sete).

#### **12.0. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO**

- 12.1. A Banca Examinadora elaborará ata com a classificação final dos candidatos e encaminhará o processo à Divisão de Apoio e Procedimentos Administrativos da Pró-reitoria de Ensino de Graduação.
- 12.2. A classificação final, após homologação, será publicada no Diário Oficial da União e disponibilizada via internet no endereço [www.ufsj.edu.br/concursos](http://www.ufsj.edu.br/concursos).

#### **13.0. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

- 13.1. No caso de empate, a Comissão Julgadora, utilizará, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
  - 13.1.1. melhor média na Prova Didática;
  - 13.1.2. melhor média na Prova Escrita;
  - 13.1.3. melhor pontuação no Exame de *curriculum vitae*;
  - 13.1.4. melhor média na argüição do Plano de Trabalho;
  - 13.1.5. idade, em favor do candidato mais idoso.

#### **14.0. DOS RECURSOS**

- 14.1. O julgamento da Banca Examinadora é irrecorrível, salvo nos casos de inobservância de disposições legais ou regimentais, hipóteses em que cabe recurso por parte do interessado pessoalmente, ou por intermédio de procurador regularmente constituído, dirigido ao Reitor, no prazo de cinco dias úteis, a contar da data da publicação dos resultados do concurso no Diário Oficial da União.
- 14.2. Ouvida a Presidência da Banca Examinadora e concluídos os autos do processo administrativo assim formado, tem o Reitor até cinco dias úteis para proferir decisão.

## **15.0. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 15.1. A aprovação no concurso não assegurará ao candidato o direito ao ingresso automático no cargo, mas apenas a expectativa de ser admitido, observado a ordem de classificação e disponibilidade orçamentária.
- 15.2. A contratação do candidato aprovado fica condicionada ao seu prévio comparecimento, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da sua convocação pela Divisão de Apoio e Procedimentos Administrativos da Pró-reitoria de Ensino de Graduação, para entrega de documentação exigida para a admissão.
- 15.3. A posse no cargo público dependerá de prévia inspeção médica oficial, só podendo ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, e apresentação dos documentos pessoais exigida por Lei.
  - 15.3.1. A posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da publicação do Ato de nomeação no Diário Oficial da União, tornando-se sem efeito se a mesma não ocorrer no prazo previsto, condicionada à disponibilidade orçamentária.
  - 15.3.2. Será de 15 (quinze) dias o prazo para o servidor empossado entrar em exercício, contados da data da posse.
  - 15.3.3. No ato da posse serão exigidas declaração de inexistência de vínculo em cargo público, nas hipóteses previstas no Art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal (quando a posse se der em regime de quarenta horas) e declaração de bens.
- 15.4. Os candidatos aprovados serão nomeados sob a égide do Regime Jurídico Único dos servidores públicos civis da União, Autarquias e Fundações Públicas, instituído pela Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990.
- 15.5. No caso do candidato se encontrar na condição de servidor público inativo, a acumulação de proventos e vencimentos do cargo objeto do concurso somente será permitida quando se tratar de cargos, funções e empregos acumuláveis na atividade, na forma autorizada pela legislação constitucional e infraconstitucional.
- 15.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público no Diário Oficial da União ou por meio eletrônico.
- 15.7. O concurso terá validade de um ano, contado da data da homologação dos resultados publicados no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período, no interesse da administração (§ 1º, art. 1º, Decreto nº 4.175/2002).
- 15.8. Os candidatos habilitados deverão manter atualizados os seus endereços na Divisão de Apoio e Procedimentos Administrativos da Pró-reitoria de Ensino de Graduação, durante o prazo de vigência do concurso.
- 15.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Banca Examinadora.

Assim ficam todos os interessados cientes de que encontram-se abertas as inscrições para o aludido concurso público para docente, no período anteriormente citado, expedindo-se o presente Edital que, para os devidos fins, será afixado no Quadro de Avisos da UFSJ, publicado no Diário Oficial da União, pelo menos uma

vez, por extrato, e também divulgado em Entidades e Instituições de Ensino Superior, bem assim na sua íntegra na Internet, podendo ser acessado na homepage da UFSJ – [www.ufsj.edu.br](http://www.ufsj.edu.br), clicando em seguida “concursos”.

Dado e passado nesta cidade de São João del-Rei, Estado de Minas Gerais, no dia 24 de abril de 2009, sendo assinado pela Diretora da Divisão de Apoio e Procedimentos Administrativos da Pró-reitoria de Ensino de Graduação.

ADRIANA AMORIM DA SILVA  
Diretora da Divisão de Apoio e Procedimentos Administrativos  
PROEN/UFSJ



**(ANEXO)**  
**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**  
**INSCRIÇÃO Nº ...../.....**  
**CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROFESSOR**  
**ADJUNTO NÍVEL I, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO**  
**DEL-REI- CPD/112/2009**

O(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_,  
(nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado civil) \_\_\_\_\_ (profissão)  
\_\_\_\_\_, CI  
n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_,  
residente e domiciliado à Rua/Av. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_  
Estado \_\_\_\_\_, CEP n.º \_\_\_\_\_, telefone ( ) \_\_\_\_\_

vem de requerer sua inscrição como candidato ao concurso de provas e títulos para o Concurso Público para preenchimento de 01 vaga no cargo de professor ADJUNTO, Nível I, CPD N.º 112/2009, na área de **Olericultura e Plantas Oleaginosas** da Universidade Federal de São João del-Rei, e para tanto faz anexar os seguintes documentos:

1. fotocópia autenticada do documento de identidade.
2. fotocópia autenticada dos comprovantes de titulação segundo as exigências editalícias.
3. uma via do “currículum vitae” e da respectiva documentação comprobatória.

São João del-Rei, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato ou procurador

.....  
**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**  
**EDITAL Nº 112/2009 – INSCRIÇÃO Nº ...../.....**

Declaramos que recebemos do Sr (a) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ a inscrição para participação no  
Concurso Público para Docente da Carreira do Magistério Superior, na área de  
**Olericultura e Plantas Oleaginosas.**

São João del-Rei, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Servidor responsável